



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

DECISÃO COREN/CE Nº 009/2016

**APROVADO POR UNANIMIDADE
PELA PLENÁRIA O PARECER
JURÍDICO Nº 30/2016 FAVORÁVEL
PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO
DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CRT DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA – UAPS
MAURÍCIO MATTOS DOURADO.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 458/2014 que prevê em seu art. 7º que “As instituições públicas e filantrópicas nas quais o Enfermeiro RT requerente esteja vinculado poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT”.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-CE nº 021/2012, que aprovou o Regimento Interno do Coren-CE;

CONSIDERANDO a decisão na 480ª Reunião Ordinária de Plenária;

DECIDE:

Aprovar o Parecer Jurídico nº. 30/2016 favorável ao deferimento do pedido de isenção das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica do Município de Fortaleza – UAPS Maurício Mattos Dourado.

Fortaleza (CE), 19 de Janeiro de 2016.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
COREN-CE Nº 56.145
PRESIDENTE

MARIA DAYSE PEREIRA
COREN-CE Nº 24.847
SECRETÁRIA

Rua Mário Mamede N.º 609 - Bairro de Fátima - Tel: (0xx85) 3105.7850 - Cep 60.415-000 - Fortaleza - Ceará
Home-page: www.coren-ce.org.br - E-mail: secretaria@coren-ce.org.br